

**BO****Boletim Oficial do  
PODER EXECUTIVO DO  
MUNICÍPIO DE RESENDE**

ANO IV - Nº 071 - RESENDE, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

**LEI Nº 3631 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.****EMENTA: ESTABELECE PARÂMETROS PARA CONSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO NÃO EDIFICÁVEL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE** faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A implantação de valas, tubulações, galerias de águas pluviais e esgoto sanitário, localizadas fora de logradouros públicos devem ser protegidas por faixa de servidão não edificável que garanta os seguintes afastamentos mínimos de construção de edificações e de equipamentos:

**I** - Para diâmetro nominal de até 300mm, o afastamento mínimo deverá ser 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

**II** - Para diâmetro nominal acima de 300mm até 500mm, o afastamento mínimo deverá ser de 2,00m (dois metros).

**III** - Para diâmetro nominal ou galeria retangular acima de 500mm a 1500mm, o afastamento mínimo deverá ser de 3,00m (três metros).

**IV** - Para diâmetro nominal ou galeria retangular acima de 1500mm a 2500mm, o afastamento mínimo deverá ser de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

**V** - Para diâmetro nominal ou galeria retangular acima de 2500mm, o afastamento mínimo deverá ser de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros).

**§1º** - O fechamento do imóvel afetado pela servidão não poderá impedir as operações de limpeza e manutenção das redes implantadas, bem como, da própria faixa estabelecida pela presente lei.

**§2º** - O setor municipal competente poderá, sob condições especiais, fixar afastamentos superiores ou inferiores ao estabelecido neste artigo, consideradas as exigências técnicas específicas de cada situação e submetidos à homologação do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Os afastamentos serão sempre medidos a partir da geratriz externa ou da parede externa em ambos os lados.

**§1º** - No caso de valas, os afastamentos serão medidos a partir da abertura superior em ambos os lados, cuja largura será tomada como referência para aplicação do estabelecido no artigo 2º da presente Lei.

**Art. 3º** - As áreas das faixas de servidão instituídas pela presente lei podem ser utilizadas conforme estabelecido pela legislação vigente, em especial, para estacionamento de veículos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2646, de 15 de julho de 2008.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3632 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.****EMENTA: Dispõe sobre alterações no artigo 2º, incisos I, III, IV e V, e no artigo 4º ambos da Lei nº 2.760, de 15 de junho de 2010.**

OPREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as alterações nos incisos I, III, IV e V do artigo 2º, e no caput do artigo 4º, da Lei Municipal 2.760, de 15 de junho de 2010, passando a vigorarem com a seguinte redação:

**Art. 2º** - A título de incentivo fiscal municipal ao PROGRAMA CASA VERDE E

AMARELA, conceder-se-á:

**I** - Isenção da Taxa de Licença para Execução de Arruamento, Loteamentos, Condomínios e Obras, dos empreendimentos vinculados ao Programa, destinados às famílias residentes em áreas urbanas, com renda mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

**III** - Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente na transmissão de propriedade definitiva do imóvel ao mutuário, nos empreendimentos, vinculados ao Programa, destinados às famílias residentes em áreas urbanas, com renda mensal de até 7.000,00 (sete mil reais);

**IV** - Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), incidente sobre os serviços necessários à construção dos empreendimentos, vinculados ao Programa, destinados às famílias residentes em áreas urbanas, de até 7.000,00 (sete mil reais);

**V** - Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), durante a execução das obras dos empreendimentos, vinculados ao Programa, destinados às famílias residentes em áreas urbanas, de até 7.000,00 (sete mil reais);

**Art. 4º** - O pedido de reconhecimento de isenção prevista nesta Lei será realizado pelo órgão competente após o pronunciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Coordenadoria de Habitação."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3633 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.****EMENTA: Autoriza o Município de Resende a remanejar os créditos constantes da Lei Municipal nº 3549/2019 - Lei Orçamentária Anual a fim de adquirir vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19), desde que aprovadas pela ANVISA.**

OPREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os créditos constantes da Lei Municipal nº 3549/2019 - Lei Orçamentária Anual 2020, entre qualquer unidade orçamentária do Município e de qualquer natureza de despesa, visando exclusivamente adquirir vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo Único.** A aquisição das vacinas previstas no caput somente ocorrerá caso tenham sido aprovadas pela ANVISA, a fim de garantir a cobertura total da população resendense.

**Art. 2º**. O Poder Executivo fica também autorizado a instituir ou participar de consórcios com Estados e/ou Municípios da federação, a fim de compartilhar recursos e tecnologias, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de vacinas, especialmente por meio de órgãos e instituições públicas.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO

**TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**CARLOS EUSTÁQUIO CUNHA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**RONALDO GOMES**  
Ouvidor-Geral do Município

**ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO**  
Presidente do Instituto de Educação do Município de Resende

**THIAGO LUCENA ZAIDAN GRANJA**  
Presidente da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

**WILSON OLIVEIRA RIBEIRO DE MOURA**  
Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende

**JONATAS DE OLIVEIRA BIANQUINI**  
Presidente do Conselho Fundacional para a Infância e Adolescência de Resende - CONFIAR

**SÍLVIO CÉSAR FEST DA SILVEIRA**  
Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município

**ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende (RESENPREVI)

**CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal-Designado

**FLÁVIO GERMANO DA SILVA**  
Diretor Geral de Defesa Civil

**ANDRÉ DA CONCEIÇÃO**  
Superintendente Municipal de Enfermagem

**ARNALDO JOSÉ DE LIMA**  
Superintendente Municipal de Eventos

**NICOLAU MOISES NETO**  
Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar - designado

**CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS**  
Superintendente Municipal de Aprovação de Projetos e Gestão

**CÁCIA MÔNICA OZÓRIO**  
Superintendente Municipal de Atenção Básica- designada

**CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO**  
Superintendente Municipal de Ordem Pública

**CÍNTIA PACHECO LÉLIS DE CARVALHO**  
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFE/EDUCAR - designada

**JOSÉ LUIZ MIRRA FILHO**  
Superintendente Municipal da P.A. Paraíso- designado

**DÉBORA AFONSO CAMOLEZE**  
Superintendente Municipal de Assistência Farmacêutica

**CARLOS EDUARDO TORRES ALMEIDA**  
Superintendente Municipal de Serviços Públicos

**SARA TEREZINHA GONÇALVES DIAS**  
Superintendente Municipal de Recursos Humanos

**EUGÊNIO BRUNO CAMBRAIA**  
Superintendente Municipal Técnico - designado

**FLÁVIO MONTEIRO DE BARROS**  
Superintendente Municipal de Saúde Bucal - designado

**JAYME CORREA DE MATTOS NETO**  
Diretor Geral do Hospital Municipal de Emergência - designado

Superintendente Municipal de Relações Comunitárias

**GUSTAVO ADOLFO FICHTER**  
Superintendente Municipal de Controle, Avaliação e Regulação

**ISIS OLIVEIRA DELGADO MOTA SCOPACASA**  
Superintendente Municipal de Serviços Laboratoriais

**JÉSSICA PAVONE CARRIJO MULLER**  
Superintendente Municipal de Saúde Mental

**JÚLIO CEZAR DE CARVALHO**  
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

**MÁRCIO DE SOUZA SILVESTRE**  
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação

**MÁRIO JOSÉ DIAS**  
Superintendente Municipal Pedagógica- designado

**NEUSA DA ROCHA FACHIM**  
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFSA/SMS

**RAONE DA SILVA FERNANDES**  
Superintendente Municipal Administrativo do HME

**THAIS DE SOUZA VIEIRA**  
Superintendente Municipal da UPA

**RICARDO FERREIRA RIBEIRO**  
Superintendente Municipal de Orçamento e Fiscalização

**RICARDO GOMES GRACIOSA FILHO**  
Superintendente Municipal de Atenção Especializado- designado

**RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COSTA**  
Superintendente Municipal Administrativo e Financeiro

**CAROLINA BITTENCOURT CASTRO FERRAZ**  
Superintendente Municipal de Vigilância em Saúde

**JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

**VANDERLEI DE MORAES AFONSO**  
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAF/SMA

**CAMILA DE CARVALHO MOREIRA**  
Superintendente Municipal de Planejamento Urbano

**JANETTE VIRGÍNIA GOMES DE LUCA**  
Superintendente Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS

**DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ**  
Prefeito Municipal

**GERALDO DA CUNHA**  
Vice-Prefeito Municipal

**JOSÉ RENATO AMIRAT BETTINELLI BORGES DE CARVALHO**  
Procurador Geral do Município

**JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS**  
Controlador Geral do Município

**ÉLIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração

**PAULO ROBERTO RUSSO**  
Secretário Municipal de Fazenda

**TATIANE CARVALHO GAVIOLI**  
Secretária Municipal de Comunicação Social e Eventos

**VICTOR DE MELO SAMPAIO DINIZ**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**REGINALDO BALIEIRO DINIZ**  
Secretário Municipal Coordenação Operacional

**VINÍCIUS CIBIEN DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal Desenvolvimento Rural

**JACQUELINE PRIMO BALIEIRO DINIZ**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ROSA DINIZ FRECH DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação

**DENISE DE ABREU MANHÃES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**DECRETO Nº 13782 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.616, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3616/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - O fornecimento da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência se dará mediante a apresentação de laudos médicos e documentos pessoais que comprovem a deficiência para fins de emissão da carteira de identificação específica.

**Art. 2.º** - Os portadores de deficiência poderão providenciar a confecção da carteira de identificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1.º** - São documentos necessários para confecção da carteira de identificação:

**I** - Carteira de Identidade ou registro de nascimento;

**II** - CPF;

**III** - Comprovante de residência atualizado;

**IV** - Cartão SUS válido;

**V** - Laudo Médico, com CID especificado;

**VI** - 02 (duas) fotos 3X4 (carteirinha e cadastro).

**§ 2.º** - O Laudo Médico a ser apresentado para a confecção da carteira de identificação pode ser emitido por profissional especialista da Rede SUS ou particular.

**§ 3.º** - Os pacientes que optarem pelo Sistema Único de Saúde para a consulta com especialistas deverá seguir todos os protocolos específicos da Rede, devendo aguardar na fila de espera para a respectiva especialidade, sendo que a necessidade de emissão da carteira não dá direito à urgência nos encaminhamentos das consultas.

**Art. 3.º** - A emissão da carteira de identificação da pessoa com deficiência ocorrerá em um prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação de toda a documentação pelo paciente, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4.º** - A validade da carteira de identificação será de 5 (cinco) anos para atualização cadastral (documentos pessoais e endereço).

**Art. 5.º** - A carteira de identificação somente será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde aos pacientes que estiverem cadastrados junto ao Sistema único de Saúde e que possuam cartão de usuário emitido pelo SUS local.

**Art. 6.º** - A carteira de identificação segue o modelo conforme Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 7.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

 <b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>  Carteira Municipal de Identificação do deficiente	CPF: <input type="text"/>
	RG: <input type="text"/>
	CID: <input type="text"/>
	Nome pais ou responsáveis Dt de nasc. usuário:
	<input type="text"/>
	Endereço:
	<input type="text"/>
	Cadastro na Secretaria de Saúde de Resende-RJ
	<input type="text"/>
	Documento Válido por 05 anos à partir de sua emissão

Foto 3x4

Nome:

**DECRETO Nº 13787 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e considerando o apurado no Processo Administrativo nº 28.570/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de psicólogo, código 251510, ocupado pelo servidor **Marcelo Reno Arbex**, matrícula nº 19.068, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, conforme previsto no artigo 37, inciso IV, da Lei nº 3.210/2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 21.12.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1167 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, tendo visto, examinado e julgado os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 25632/2015, verificou que os atos e fatos narrados não foram comprovados e considerando o exposto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o arquivamento do processo administrativo nº 25632/2015, que é movido em face do servidor **Valdemir Januário Paraguai**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1917, conforme dispõe o art. 224, § 3º da Lei Municipal nº 3210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1168 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Daniel Graziani Assis**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Visual, símbolo CC3, da(o) Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16.12.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1169 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Evandro Souza Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor De Audiovisual, símbolo CC1, da(o) Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16.12.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1170 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Nathália Souza dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Procedimentos de Controle e Monitoramento, símbolo CC2, da(o) Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16.12.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1171 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Leonam da Silva Viana**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Jornalismo, símbolo CC3, da(o) Secretaria Municipal de

Comunicação Social e Eventos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16.12.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1172 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Priscyla Cristine Rodrigues Wolf**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle Administrativo, símbolo CC1, da(o) Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16.12.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1173 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Flaviane de Moraes Moreira Gonçalves**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Laboratório Central, símbolo CC2, da(o) Superintendência Municipal de Serviços Laboratoriais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16.12.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1174 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Alana de Paula Machado**, matrícula nº 18.758, para fiscalizar a prestação de serviços funerários completos às famílias carentes assistidas pelos programas sócio-assistenciais, prestados pela empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL ENVIDA 2015 LTDA, conforme Ata de Registro n.º 374/2019, à vista do processo administrativo nº 14574/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.12.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1175 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Alana de Paula Machado**, matrícula nº 18.758, para fiscalizar os serviços referentes ao fornecimento de marmitex para atender aos usuários do Centro de Referência de Atendimento à População em situação de Rua/Migrante (Centro POP), da SMASDH, prestados pelas empresas ANDRÉ LUÍS DE A. DUARTE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - ME, conforme contrato administrativo nº 373/2020 e cláusulas do contrato administrativo nº 113/2019 e processo administrativo nº 30796/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1176 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Gerlecir de Oliveira Pinto**, para ocupar o cargo de provimento

em comissão de Coordenador Visual, símbolo CC2, da(o) Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16.12.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1178 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Marcelo Ferreira Lopes**, matrícula nº 19.315, para fiscalizar a prestação de serviços funerários completos às famílias carentes assistidas pelos programas sócio-assistenciais, prestados pela empresa SEAFRE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTOS FÚNEBRES RESENDEENSE LTDA - ME, conforme Ata de Registro n.º 619/2020, à vista do processo administrativo nº 16.166/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16.12.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1179, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

**EMENTA: TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DOS EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA DA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 74, inciso IV, e, **Considerando** o Edital de Chamada Pública nº 03/2020, que dispõe sobre a Premiação de Produção Cultural para Apresentação em Plataforma Digital, conforme Processo Administrativo nº 25736/2020;

**Considerando** o Edital de Chamada Pública nº 04/2020, que dispõe sobre o Prêmio de Reconhecimento Cultural, conforme Processo Administrativo nº 25737/2020; **Considerando** a Portaria nº 1131, de 04 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Nomeação dos Membros Integrantes da Comissão de Seleção dos Editais da Lei Aldir Blanc;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Torna público, após análise da Comissão de Seleção dos Editais da Lei Aldir Blanc, o resultado dos recursos apresentados e resultado final dos Editais de Chamada Pública nº 03/2020 e nº 04/2020, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 (P.A. Nº 25736/2020)  
 PRODUÇÃO CULTURAL PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL**

#### RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

#### 1. LISTA DE RECURSOS DEFERIDOS, ENCAMINHADOS CONFORME ITEM 6.12 DO EDITAL.

PROPONENTE	CPF	MOTIVO
Aline do Carmo Rochedo	031.078.407-77	Avaliação do item 6.10 - classificada

#### 2. Lista de recursos indeferidos, encaminhados conforme item 6.12 do Edital.

**Os proponentes que tiveram recurso indeferido mantêm o status em conformidade ao Resultado Preliminar, por meio da Portaria nº 1166/2020, publicado no B.O. 070 - extra, de 15 de dezembro de 2020.**

PROPONENTE	CPF/CNPJ	MOTIVO
Maison Vitoria	07.504.985/0001-31	Avaliação do item 6.17 - Mantida
Atrium Escola de Música	19.405.809/0001-21	Avaliação do item 6.5 - Mantida

3. Resultado Final dos proponentes selecionados, por ordem de pontuação, conforme distribuição do item 2.4 do edital.

**PESSOA FÍSICA (Linhas 1 e 2 – item 2.6, incisos I e II)**

PROONENTE	CPF
João Paulo Bueno de Campos	050.111.018-60
Samuel Diniz da Costa	004.849.407-08
Giovani de Freitas Carvalho	087.865.157-80
Aquiles Nascimento da Silva	032.866.807-96
Anderson Aprígio de Souza	072.725.327-18
Fernando Fernandes de Almeida Troina	122.506.057-50
Tatiana Nahon Góes	097.487.247-43
Adriana Inácio de Moraes	203.241.228-45
Carlos José Quintino	854.297.167-15
Tereza Aparecida Mendes de Moraes	873.963.947-91
Fernando Andres Farias	063.122.307-08
Hawller de Amorim Bastos de Andrade	008.326.907-08
Tania Mara Moreira Calderaro	295.072.488-46
Rodrigo Alves de Araújo	102.938.937-77
Wagner Luiz Porto da Silva	115.961.687-65
Giulliana da Silva Macedo	140.041.537-35
José Roberto da Silva	078.058.647-64
Uirá da Fonseca Leão	111.467.117-78
Marcelo Camões Sampaio	026.794.757-71
Erica Regina de Santana Correia	997.245.105-49
Eliézer Gastão Seixas	007.612.177-11
Emerson Pedro Pacifico	108.820.727-81
Karina Rodrigues de Souza	129.187.217-51
Carlos Eduardo da Silva Petrílio	104.260.017-10
Lubrey Anthony Ramessar	103.338.597-23
Líria Cravo Cardoso	112.098.517-09
Paulo Medeiros Picinini	112.098.517-09
Beatriz da Silva Lemos	068.799.419-58
Nides Alves de Freitas	135.141.927-74
Aline do Carmo Rochedo	082.520.407-05
Rafael Augusto Negromonte Trevisani	111.815.287-55
Maria de Fátima Fernandes	482.993.597-91
Marcelo de Almeida Ribeiro	082.357.767-82
Marco Antônio de Oliveira Bevilagua	140.729.227-73
Wellington Tadeu Ambrozio de Oliveira	132.843.817-16
Ícaro Henrique Cucick de Oliveira	063.211.957-82
Talita Herculano de Abreu Teixeira	107.444.117-69
Cláudio Roberto Barbosa e Silva	026.710.637-84

Maria Lucília Silveira	166.721.998-70
Marlene da Silva Almeida	499.234.477-15
Erik Fabiano Souza Silva	132.304.287-30
Margarete da Silva Almeida	499.053.417-49
Josiane Luisa da Silva	081.872.297-56
Gerdil Portela de Souza	053.534.337-00
Silvester Carvalho Oliveira	123.596.287-39
Brenno Fernandes Rosa	132.878.807-56
Natania Lima de Souza	140.072.357-40
Sandro Ramos Obeica Cardoso	054.296.677-81
Claudio Lhamas de Siqueira Filho	114.014.877-00
Jorge Henrique Cassano Júnior	120.694.047-65
Diana Cristina da Silva Fernandes	062.572.367-89
Samuel de Andrade Batista	115.773.537-14
Marcio Silva Lopes	052.358.767-84
Luiz Ricardo da Silva Fernandes	146.104.287-92
Leonardo de Paiva Silva	108.712.147-76

**PESSOA JURÍDICA (Linhas 3 – item 2.6, inciso III)**

PROONENTE	CNPJ
André Camões Sampaio Produções e Evcntos Mc	11.995.923/0001-47
Maiss Serviços de Entretenimento Cultural - ME	09.025.619/0001-25
Ana Luiza de Souza Ritter	29.352.026/0001-80

4. Lista de Proponentes Suplentes, por ordem de pontuação (Classificados, mas não selecionados)

PROONENTE	CNPJ
Homero de Souza Júnior	13.067.677/0001-99
Thiago Andrade Lopes	20.253.186/0001-06
Gil Arrais Studio de Dança Ltda	24.604.988/0001-66
Associação Folclórica e Cultural dos Sertanejos de Resende	10.342.306/0001-80
Maison Vitória	07.504.985/0001-31
José Railton Alves Santana	15.244.540/0001-98

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020 (P.A. Nº 25737/2020)  
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL**

**RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL**

1. Lista de recursos indeferidos, encaminhados conforme item 7.11 do Edital. Os proponentes que tiveram recurso indeferido mantêm o status em conformidade ao Resultado Preliminar, por meio da Portaria nº 1166/2020, publicado no B.O. de 15 de dezembro de 2020.

PROONENTE	CPF/CNPJ	MOTIVO
Maison Vitoria	07.504.985/0001-31	Avaliação do item 7.4 - Mantida
Atrium Escola de Música	19.405.809/0001-21	Avaliação do item 7.4 - Mantida

2. Resultado Final dos 41 proponentes selecionados, por ordem de pontuação, conforme distribuição do item 3.1 do edital.

**PESSOA JURÍDICA – Prêmio: 20.000,00 (item 3.1, alínea a)**

CANDIDATO	CNPJ
Centro Cultural Visconde de Mauá	20.192.154/0001-30
Look Mídia	02.001.447/0001-00
Associação Folclórica e Cultural dos Sertanejos	10.342.306/0001-80
Associação Cultural Artemagia	02.901.678/0002-51
Edgar Vicente Simmons Freitas	09.194.852/0001-31
Centro de Dança de Resende - CDR	11.705.916/0001-63
Espaço Musical Cláudia Ramos	15.406.595/0001-57

**PESSOA JURÍDICA – Prêmio: 12.000,00 (item 3.1, alínea b)**

CANDIDATO	CNPJ
Araucária Produções Artísticas	15.586.626/0001-07
Bloco Recreativo de Embalo da Grande Alegria – B.R.E.G.A	23.251.104/0001-74
Venkon Consultoria Ltda	21.765.290/0001-34

**PESSOA FÍSICA (indivíduo, grupos, coletivos e entidades informais) – Prêmio: 6.030,95 (item 3.1, alínea d)**

CANDIDATO	CPF
Álida Cuoco	956.235.158-00

**PESSOA FÍSICA (indivíduo, grupos, coletivos e entidades informais) – Prêmio: 6.030,90 (item 3.1, alínea c)**

CANDIDATO	CPF
Cláudio Pereira de Araujo	415.794.537-91
Associação de Capoeira (Cultural) Berimbau de Angola	111.195.817-37
Anna Zelma Campos	336.958.067-53
Onésio Valente	327.378.237-49
João Barbosa de Saboia Neto	239.033.177-72

**PESSOA FÍSICA (indivíduo, grupos, coletivos, entidades formais e informais) – Prêmio: 5.000,00 (item 3.1, alínea c)**

CANDIDATO	CPF/CNPJ
Grupo Libertação Capoeira Brasil	114.212.167-44
Banda Xoxote	052.411.657-11
Arteiras D'Rosa	789.659.347-53
Fátima Porto Baptista	425.195.607-97
Bloco Unidos do Lavapés - Bloquinho	318.275.517-04
Daniel Pereira dos Santos	046.454.517-07
Fernando Campos Duarte	080.707.727-51
Geovanni Dias Vargas Figueiredo	081.151.457-93
Oca Cultural Timburibá	103.338.597-23
Wilson da Silva Ramalho	033.994.587-70
Cia Upalala de Teatro e Improviso	360.390.698-56
Luiz Rogério Prado Azerêdo	701.471.087-72
Robson Monteiro	049.977.498-18
Grupo Comprazer	117.287.707-69
Sofá na Rua	143.261.987-02
Associação Copa Paulo Motta CONFABINT	24.507.392/0001-48
Maison Vitória	07.504.985/0001-31
Silo - Arte e Latidade Rural	092.241.887-02
Manoel Domingues Abreu Neto	069.261.947-00
Kaitte Krissna Souza Silva	145.696.627-81
Luana Carolina Freitas Calderaro	150.727.857-85
Viva Mauá Espaço Cultural e Escola de Dança	097.487.247-43
Povo Puri Da Mantiqueira- Espaço de Memória Inhá Uchô	082.520.407-05
Diogo Senna Guimarães	055.267.407-90
Banda Cia Show	108.820.727-81

**3. Lista de Proponentes Suplentes, por ordem de pontuação (Classificados, mas não selecionados)**

CANDIDATO	CPF/CNPJ
José Railton Alves Santana	15.244.540/0001-98
Vicente Correia Torres	076.419.987-04
Gil Arrais Studio de Dança Ltda	24.604.988/0001-66
Banda Lado B	103.530.487-20
Luca Guimarães Figueiredo Luz	117.918.857-80
Atrium Escola de Música	19405809/0001-21
Livia Motinha Nunes	19785124000158
Bloco Carnavalesco Tamborim de Ouro (Escolinha de Percussão)	087.358.767-78
Associação Cultural e Desportiva Ginga Malícia	367.271.788-60
Cine A Ltda	10894937000535
Banda Sr. Gouveia	113.366.327-39
A.M.V. Rocha/Filmes Z	11.453.877/0001-54
Roda Cultural de Visconde de Mauá	171.573.577-39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 530 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **01/11/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2012/2017**, ao servidor **JORGE LUIZ NOGUEIRA**, matrículas **9130 e 7161** à vista do Processo Administrativo nº **26533/2020**.

**Art. 2º** – Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **01/11/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO**

Republicada por ter saído com incorreções no B.O. 064/2020

**PORTARIA Nº 535, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Resende por meio do Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, considerando o disposto no artigo 74, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a portaria 362/2017, que concede a Licença para desempenho de mandato eletivo, ao servidor **PAULO CESAR LIMAR DA SILVA**, matrícula nº 7619 à vista do Processo Administrativo nº **22214/2020**.

**Art. 2º** – Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **04/09/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO**

**PORTARIA Nº 536, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE POR MEIO DO DECRETO Nº. 9817 DE 06 DE JANEIRO DE 2017, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO XV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO COMBINADO COMO O ART. 37, INCISO IX DA CRFB/88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Contratar pelo prazo determinado de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS, IMPRORROGÁVEIS**, no período de **03/12/2020 a 30/05/2021**, em caráter temporário, a vista de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 238, IV, da Lei 3.210/2015, com nova redação dada pela Lei 2.862 de 21 de julho de 2011 c/c artigo 37, inciso IX da CRFB/88, o(a) Sr.(a) **MARIA VICTORIA PEREIRA DAMÁSIO** na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nível **05**, à vista do Processo Administrativo Nº **10.647/2020**, a pedido do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alexandre Sérgio Alves Vieira.

**Art. 2º** – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **03/12/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO**

**PORTARIA Nº 537, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Resende por meio do Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, considerando o disposto no artigo 74, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Art. 1º – Revogar a portaria 159/2020, que concede Licença Sem Vencimento, ao servidor **ANTONIO CARLOS DALBONE JUNIOR**, matrícula nº 21373 à vista do Processo Administrativo nº **9376/2020**.

**Art. 2º** – Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **19/10/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO**

**PORTARIA Nº 538 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **01/11/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2007/2012**, à servidora **CLAUDIA MARA RAMOS DA SILVA FRANCISCO** matrícula **5290** à vista do Processo Administrativo **25699/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **01/11/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 539 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **01/12/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2011/2016**, à servidora **MARIA DE LOURDES CEZAR** matrícula **15253** à vista do Processo Administrativo **19578/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **01/12/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 540 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo 1º período de 30 (trinta) dias, a contar de **16/11/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2007/2012**, à servidora **MAURICIA DUARTE FERRAZ CARDOZO** matrícula **5048** à vista do Processo Administrativo **25608/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **16/11/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 541 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **03/12/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2002/2007**, à servidora **VALESKA THOMAZ DE FARIA MENANDRO** matrícula **7215** à vista do Processo Administrativo **25135/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **03/12/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 542 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **23/11/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2002/2007**, ao servidor **FAGNER RALFER LOBÃO BARBOSA** matrícula **20296** à vista do Processo Administrativo **27575/2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **23/11/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 543, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 60 (SESSENTA) dias, a contar de **01/12/2020**, a **ANDREIA NUNES DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº **13739** para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº **28145/2020**.

**Art. 2º** - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Dificil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **01/12/2020**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 544, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 60 (SESSENTA) dias, a contar de **01/11/2020**, a **BENTO FABIO MORAES E SOUZA**, matrícula nº **25543** para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº **27697/2020**.

**Art. 2º** - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Dificil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **01/11/2020**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 545 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **10/12/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2007/2012**, ao servidor **JOÃO MARCOS DA SILVA** matrícula **4557** à vista do Processo Administrativo **28133/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **10/12/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 546 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **04/01/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **2007/2012**, ao servidor **ORLANDINO KLOTZ DE ALMEIDA** matrícula **8005** à vista do Processo Administrativo **26176/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **04/01/2021**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 547 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **05/01/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **2007/2012**, à servidora **IEDA HERMOGENES DOS SANTOS** matrícula **11473** à vista do Processo Administrativo **21088/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **05/01/2021**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 548 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **02/01/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **2012/2017**, ao servidor **MARCOS GUIMARÃES DE SOUZA** matrícula **6177** à vista do Processo Administrativo **3950/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **02/01/2021**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 549 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **02/01/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **2012/2017**, ao servidor **FRANCISCO DE PAULA PORCENO** matrícula **2541** à vista do Processo Administrativo **32155/2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **02/01/2021**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 550 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo 1º período de 30 (trinta) dias, a contar de **04/01/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **2008/2013**, à servidora **DANIELE GOMES SABINO** matrícula **13100** à vista do Processo Administrativo **7277/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **04/01/2021**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 551 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo 2º período de 30 (trinta) dias, a contar de **01/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **2008/2013**, à servidora **DANIELE GOMES SABINO** matrícula **13100** à vista do Processo Administrativo **7277/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **01/07/2021**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 552 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo 3º período de 30 (trinta) dias, a contar de **01/11/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **2008/2013**, à servidora **DANIELE GOMES SABINO** matrícula **13100** à vista do Processo Administra-

tivo **7277/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **01/11/2021**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 553 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **04/01/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **2007/2012**, ao servidor **ANDRÉ LUIZ GOULART FERNANDES** matrícula **527** à vista do Processo Administrativo **19194/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **04/01/2021**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 554 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **10/12/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2007/2012**, à servidora **ANA ROSA DE PAULA CARVALHO** matrícula **7061** à vista do Processo Administrativo **26570/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **10/12/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 555 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **04/01/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **2012/2017**, ao servidor **LUIS DAVI NASCIMENTO FERREIRA** matrícula **19756** à vista do Processo Administrativo **28198/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **04/01/2021**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 556, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a contar de **29/11/2020**, a **ANA LUCIA PAIVA DA ROCHA**, matrícula nº **13576** para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº **29591/2020**.

**Art. 2º** - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Dificil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **29/11/2020**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 557, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE POR MEIO DO DECRETO Nº. 9817 DE 06 DE JANEIRO DE 2017, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO XV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO COMBINADO COM O ART. 37, INCISO IX DA CRFB/88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a Portaria Nº 341/2020, que contratar por prazo determinado, o(a) Sr.(a) **SILVANA CALDEIRA PINTO**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nível 05**, à vista do Processo Administrativo Nº **10.491/2020**, a pedido do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alexandre Sérgio Alves Vieira.

**Art. 2º** – Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **01/09/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 558 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Resende por meio do Decreto nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, com fulcro no art. 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 37, inciso IX da CRFB/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o processamento da extinção de contrato, **MARCILENE DAS GRAÇASSILVA**, Matrícula nº **26173**, POR ANTECIPAÇÃO PELO EMPREGADO, à vista do Processo Nº **28848/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/12/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MARCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 559, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 20 (VINTE) dias, a contar de **30/11/2020**, a **ELIANE DE ABREU SILVA**, matrícula nº **25800** para acompanhamento de conjuge à vista do Processo Administrativo nº **29463/2020**.

**Art. 2º** – Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Dificil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **30/11/2020**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 560 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Resende por meio do Decreto nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, com fulcro no art. 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 37, inciso IX da CRFB/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o processamento da extinção de contrato, **LUIZ EDUARDO MARTINS DA SILVA**, Matrícula nº **26239**, POR ANTECIPAÇÃO PELO EMPREGADO, à vista do Processo Nº **29473/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/12/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MARCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 561 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Resende por meio do Decreto nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, com fulcro no art. 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 37, inciso IX da CRFB/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o processamento da extinção de contrato, **JAQUELINE DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº **26296**, POR ANTECIPAÇÃO PELO EMPREGADOR, à vista do Processo Nº **29863/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03/12/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MARCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 562, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a contar de **18/11/2020**, a **CARINA DE ALMEIDA PAIVA MATOS**, matrícula nº **11241** para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº **29877/2020**.

**Art. 2º** – Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Dificil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **18/11/2020**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 563, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a contar de **25/11/2020**, a **SABRINA SOUZA ARAUJO**, matrícula nº **19091** para acompanhamento de descendente à vista do Processo Administrativo nº **30010/2020**.

**Art. 2º** – Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Dificil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **25/11/2020**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
**Superintendência Municipal de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO <sup>1</sup> 589/2020.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 22.761/2020.  
02 – Objeto: Fornecimento de cartão magnético – ticket alimentação.  
03 – Pregão Eletrônico nº: 268/2020.  
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
06 – Contratada: Le Card Administradora de Cartões Ltda  
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 27 de Novembro de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL LOTE – TAXA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	01	3.200	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO - TICKET ALIMENTAÇÃO - DESTINADO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELAS EQUIPES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORRESPONDENDO À ATENÇÃO BÁSICA. MARCA: LE CARD.	93,40	298.880,00	- 6,60 %
VALOR GLOBAL: (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)						R\$ 298.880,00	

**Luis Cláudio de Moraes – Interino**  
**Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO <sup>1</sup> 595/2020.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 21.386/2020.  
02 – Objeto: Aquisição de loção repelente.  
03 – Pregão Eletrônico nº: 258/2020.  
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde  
06 – Contratada: Impacto Distribuidora e Comércio de Uniformes e Equipamentos de Segurança Ltda  
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 03 de Dezembro de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
02	01	600	UNID.	PROTETOR SOLAR COM CA. PRODUTO DE USO EXTERNO QUE CONTÉM SUBSTÂNCIA QUÍMICA E/OU FÍSICAS QUE ATUAM COMO BARREIRAS PROTETORAS DA PELE CONTRA RADIAÇÃO SOLAR 30 (TRINTA) EM CREME, NÃO OLEOSA, SEM CONTER PABA. EM FRASCO DE 120 ML DO PRODUTO. EMBALAGEM - DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS - INDICAÇÃO DO FPS - MODO DE USO - INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE SUA EFICÁCIA. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ALGSUN, REGISTRO Nº: 209330088.003 – 1.	8,21	4.926,00
VALOR GLOBAL: (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)						R\$ 4.926,00

**Luis Cláudio de Moraes - Interino**  
**Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO <sup>1</sup> 596/2020.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 7.515/2020.  
02 – Objeto: Aquisição de instrumental cirúrgico para utilização nos animais.  
03 – Pregão Eletrônico nº: 214/2020.  
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde  
06 – Contratada: Evolução Pet Comércio de Produtos para Banho / Tosa Veterinária Eireli  
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 03 de Dezembro de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
05	01	40	UNID.	PIÇA KELLY CURVA - 14 CM, MARCA: SOCIAL INST.	21,30	852,00
06	01	40	UNID.	PIÇA KELLY CURVA 16CM, MARCA: SOCIAL INST.	29,50	1.180,00
08	01	40	UNID.	PIÇA KELLY RETA 16CM, MARCA: SOCIAL INST.	29,50	1.180,00
09	01	20	UNID.	PORTA AGULHA MAYO Nº 14, MARCA: SOCIAL INST.	22,40	448,00
12	01	20	UNID.	TESOURA DE MAYO RETA DE 16 CM, MARCA: SOCIAL INST.	24,95	499,00
15	01	20	UNID.	TESOURA SPECER PARA RETIRADA DE PONTOS, MARCA: SOCIAL INST.	21,45	429,00
16	01	20	UNID.	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA 15 CM, MARCA: SOCIAL INST.	22,45	449,00
VALOR GLOBAL: (CINCO MIL, TRINTA E SETE REAIS)						R\$ 5.037,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO <sup>1</sup> 597/2020.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 7.515/2020.  
02 – Objeto: Aquisição de instrumental cirúrgico para utilização nos animais.  
03 – Pregão Eletrônico nº: 214/2020.  
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde  
06 – Contratada: GA Medical Ltda  
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 03 de Dezembro de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	01	20	UNID.	CABO DE BISTURI Nº 04, MARCA: ICE.	11,47	229,40
03	01	40	UNID.	PIÇA CIRÚRGICA ALLIS 15 CM, MARCA: MARYAM.	26,87	1.074,80
07	01	40	UNID.	PIÇA KELLY RETA - TAMANHO 14, MARCA: MARYAM.	26,87	1.034,80
VALOR GLOBAL: (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)						R\$ 2.339,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO <sup>1</sup> 598/2020.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 7.515/2020.  
02 – Objeto: Aquisição de instrumental cirúrgico para utilização nos animais.  
03 – Pregão Eletrônico nº: 214/2020.  
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde  
06 – Contratada: Lifetec Comércio, Manutenção e Locação de Material Médico Eireli  
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 03 de Dezembro de 2020

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
04	01	40	UNID.	PIÇA HEMOSTÁTICA RETA 10CM, MARCA: ABC.	22,75	910,00
VALOR GLOBAL: (NOVECENTOS E DEZ REAIS)						R\$ 910,00

**Luis Cláudio de Moraes**  
**Superintendente Municipal de Licitações e Contratos – PMR**  
**Interino**

**EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO <sup>1</sup> 612/2020.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 28.724/2020.  
02 – Objeto: Aquisição de microcomputador.  
03 – Pregão Eletrônico nº: 002/2020/UASG nº 150207.  
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
05 – Contratante: PMR / Instituto da Educação do Município de Resende  
06 – Contratada: Daten Tecnologia Ltda  
07 – Dotação: PMR/SME/EDUCAR: Órgão: 03; Unidade: 03.60; Funcional: 12.361.0174; Projeto/Atividade: 2.514; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Código Reduzido: 60; Fonte de Recursos: 00 (Próprios)  
08 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 11 de Dezembro de 2020

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	265	Unid.	MICROCOMPUTADOR, MARCA DATEN, MODELO DC3E-T.	4.848,00	1.284.720,00
VALOR GLOBAL: (HUM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)					R\$ 1.284.720,00

**Luis Cláudio de Moraes**  
**Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR (Interino)**

**EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO <sup>1</sup> 613/2020.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 28.725/2020.  
02 – Objeto: Aquisição de equipamentos.  
03 – Pregão Presencial nº: 005/2020/CISPAR.  
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
05 – Contratante: PMR / Instituto da Educação do Município de Resende  
06 – Contratada: Dom Park Indústria e Comércio de Brinquedos para Parques e Diversos Ltda.  
07 – Dotação: PMR/SME/EDUCAR: Órgão: 03; Unidade: 03.60; Funcional: 12.361.0174 – 12.365.0172; Projeto/Atividade: 2.514 – 2.684 – 2.685; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 00 e 009 (Próprios e Fundeb).  
08 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 11 de Dezembro de 2020

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UNID.	PLAYGROUND MODULAR PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ADITIVOS CONTRA UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, COMPOSTO POR 4 TORRES COM PAREDES DE 4MM. CADA TORRE É FORMADO POR 3 FASES COM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR, OS MÓDULOS SÃO CONECTADOS UM AO OUTRO POR MEIO DE UMA PONTE E COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA E 2 CORRIMÕES COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. 02- TUBOS DE LIGAÇÃO VAZADO EM DUAS, PARTES MEDIDAS DE COMPRIMENTO: 94CM X DIÂMETRO: 49CM CONTEM 03 ESCALADAS ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS NAS SEQUITES MEDIDAS: 1,40MT DO CHÃO ATÉ A BASE E 75CM DE LARGURA, 03 – ESCORREGADORES NAS SEQUITES MEDIDAS: 1,54MT DE COMPRIMENTO E 54CM DE LARGURA X BORDA LATERAL COM 4CM DE ALTURA E 01 – SUPORTE ANTI-IMPACTO LIGADO A PEÇA. PLAYGROUND COMPLETO CONTEM UM TOTAL DE 25 PEÇAS. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369-07 – CERTIFICADO PELO INMETRO, MEDIDAS MONTADO: COMPRIMENTO: 6,58MT; LARGURA: 5,48MT; ALTURA: 1,75MT. MARCA NABRE, MODELO PLAY MODULAR BIG CLIMBER IV – REF. 1.170.	26.300,00	263.000,00
02	05	UNID.	PLAYGROUND MODULAR PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ADITIVOS CONTRA UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, COMPOSTO POR 3 TORRES COM PAREDES DE 4MM. CADA TORRE É FORMADO POR 3 FASES COM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR, OS MÓDULOS SÃO CONECTADOS UM AO OUTRO POR MEIO DE DUAS PONTES E COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA E 2 CORRIMÕES COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. CADA MÓDULO, MARCA NABRE, MODELO PLAY MODULAR BIG CLIMBER III – REF. 1.169.	19.500,00	97.500,00
<b>VALOR GLOBAL: (TREZENTOS E SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>				<b>R\$ 360.500,00</b>	

**Luis Cláudio de Moraes**

**Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR (Interino)**

**EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 614/2020.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 28.825/2020.
- 02 – Objeto: Aquisição de equipamentos educacionais.
- 03 – Pregão Presencial nº: 21/CODAP/2020.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR / Instituto da Educação do Município de Resende
- 06 – Contratada: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.
- 07 – Dotação: Dotação orçamentária: PMR/SME/EDUCAR; Órgão: 03; Unidade: 03.60; Funcional: 12.365.0172; Projeto/Atividade: 2.685; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 4.4.90.52.00 – Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 00 e 009 (Próprios e Fundeb).
- 08 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 11 de Dezembro de 2020

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UNID.	BOLA DODATI – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INFLÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 730 MM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. ACOMPANHA BOMBA DE INFLAR.	108,70	2.134,00
02	15	UNID.	BANDINHA RÍTMICA – CONJUNTO CONTEENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS, SENDO: 01 – UM SURDO INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 280x240MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200 MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM 0,2MM DE ESPESSURA E 1200 MM DE TAMANHO. 02 – UM SURDO MOR INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 160x240MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200 MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM 0,2MM DE ESPESSURA E 1200 MM DE TAMANHO. 03 – UM GANZÁ MIRIM SIMPLES. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO, PREENCHIDO COM PEQUENAS CONTS E AREIA, MEDINDO 250 MM DE COMPRIMENTO E 45 MM DE DIÂMETRO. 04 – UM AGOGÔ DUPLO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO. 05 – UM BALK BLAK, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO. 06 – DOIS PANDEIROS CONFECCIONADOS EM PVC COLORIDO, COM 200 MM DE DIÂMETRO, COM 4 PARES DE PLATINELAS EM METAL CROMADO, COM PELE FIXA EM POLIÉSTER SINTÉTICO E ACABAMENTO SEM SALIÊNIA. 07 – UM SININHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 150 MM, COM CABO DE MADEIRA LIXADA/ENVERNIZADA E SEM FARPAS. 08 – UMA FLAUTA DOCE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS COLORIDO, COM 300 MM DE COMPRIMENTO. 09 – UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO 1700 MM 10 – UM CHOÇALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOÇALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM – 11 – UM RECO-RECO INFANTIL EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 200 MM, COM BAQUETA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO. 12 – PRATO (PAR), CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO 200 MM DE DIÂMETRO. 13 – UMA PLATINELA, COM CABO DE MADEIRA NATURAL TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS, COM 02 PARES DE PLATINELA EM METAL CROMADO FIXADO COM REBITE, MEDINDO 230 MM 14 – UM CONGUE DE COCO (PAR), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COM 100 MM DE DIÂMETRO. 15 – UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. 16 – UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS, MEDINDO 80x60MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. 17 – UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇO MARFIM, LIADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190x20MM. 18 – UM	435,43	6.531,45

03	15	UNID.	TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 150 MM DE BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO. 16 – UM TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 200 MM DE BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM LAUDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	123,53	1.852,95
CONJUNTO DE ARAMADOS – CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE 4 MM, RECORBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. CONTEENDO 08 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS, SENDO: ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO APROX. 390x243x135MM. ARAMADO ONDULAR, MEDINDO APROX. 300x200x135MM. ARAMADO MONTANHA-RUSSA, MEDINDO APROX. 285x345x210MM. ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO APROX. 390x200x135MM. ARAMADO ENTRELACADO, MEDINDO APROX. 390x292x135MM. ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO APROX. 305x315x135MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% COM LAUDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					

04	25	UNID.	ESQUEMA CORPORAL – CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTEEM 10 PLACAS DE ENCAIXE (06 PLACAS MEDINDO 230x230x5,6MM E 04 PLACAS MEDINDO 345x230x5,6MM), 01 BONECO ARTICULADO MEDINDO 580MM E 01 CD COMPOSTO POR 11 MÚSICAS SOBRE AS PARTES DO CORPO HUMANO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% COM LAUDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	123,00	3.075,00
----	----	-------	---	--------	----------

05	30	UNID.	LINHA DE ATIVIDADES CORPORAL – CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTEENDO 52 PEÇAS. 08 FORMAS GEOMETRICAS EM EVA, SENDO 02 TRIÂNGULOS MEDINDO 250x230MM; 02 RETÂNGULOS MEDINDO 360x230MM; 02 CÍRCULOS MEDINDO 300 MM DE DIÂMETRO; 02 QUADRADOS MEDINDO 330x330MM. 04 FORMAS GEOMETRICAS EM MADEIRA, SENDO 1 TRIÂNGULO MEDINDO 500x508MM; 01 QUADRADO MEDINDO 460x460MM; 01 CÍRCULO MEDINDO 480x480MM; 01 RETÂNGULO MEDINDO 460x360MM. ACOMPANHAM SUPORTES. 12 MÃOS EM EVA, MEDINDO 160x130MM CADA. 12 PÉS EM EVA, MEDINDO 200x80MM CADA. 02 KRICTS, MEDINDO 340x200MM CADA, E SUPORTES. 02 PÉS DE PAU EM MADEIRA CORDA, MEDINDO 570x140MM. 02 MARTELOS EM MADEIRA, MEDINDO 500x80MM. 02 BOLAS DE PLÁSTICO. 02 BOLAS DE BORRACHA. 02 PULA-CORDAS COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 2200 MM DE COMPRIMENTO. 01 GANGORRA EM MADEIRA, MEDINDO 350x100x200MM. 01 CILINDRO EM MADEIRA, MEDINDO 70x80MM. 01 PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA, MEDINDO 600x40MM. 01 PALHAÇO EM MDF, MEDINDO 520x350MM E 02 SUPORTES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% COM LAUDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	201,73	6.051,90
----	----	-------	--	--------	----------

06	02	UNID.	JOGO LOTO LEITURA BRAILLE – COMPOSTO POR 08 PLACAS DE BORRACHA EVA DE 6 MM, COLORIDAS, COM 205x205MM CADA UMA. APRESENTA 120 LETRAS DE 29x29MM CADA UMA, RECORTADAS POR POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, GRAPADAS EM LINHA E BRAILLE. TODAS AS LETRAS INAZEM MARCAÇÃO NO CANTO SUPERIOR DIREITO, PARA INDICAR A POSIÇÃO CORRETA DAS MESMAS. CADA CARTELA CONTEEM 05 PALAVRAS DE 4 LETRAS CADA UMA, COM O RESPECTIVO DESENHO E O NOME ESCRITO EM BRAILLE, POR EXTENSO, NA MARGEM ESQUERDA, EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. IDEAL PARA ATIVIDADES DE LINGUAGEM E DE ESTÍMULO À COORDENAÇÃO VISOMOTORA, PELO ENCAIXE DE PEÇAS ENTRE SI. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% COM LAUDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	115,11	230,22
----	----	-------	--	--------	--------

07	02	UNID.	NUMERAL E QUANTIDADE BRAILLE – CONJUNTO CONFECCIONADO EM EVA CONTEEM 10 PLACAS COLORIDAS, MEDINDO 240x120x6MM CADA UMA. CADA PLACA APRESENTA NÚMEROS VAZADOS DE 1 A 10 NA MARGEM ESQUERDA, E NA OUTRA PARTE FIGURAS GEOMÉTRICAS NA QUANTIDADE DO NÚMERO CORRESPONDENTE. NO CANTO INFERIOR ESQUERDO AS PLACAS TRAZEM A IDENTIFICAÇÃO DOS NÚMEROS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, MEDINDO 30x30MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA COM LAUDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	118,29	236,58
----	----	-------	---	--------	--------

08	20	UNID.	ROLO DE BOBATH – CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INFLÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 750x380MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. ACOMPANHA BOMBA DE INFLAR. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% COM LAUDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	103,66	2.073,20
----	----	-------	---	--------	----------

09	30	UNID.	SACOLÃO PEQUENO ENGENHEIRO – CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILK-SCREEN, CONTEENDO 700 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZIPER E ALÇA. DIMENSÕES DE TOLERÂNCIA DE +/- 5% COM LAUDO CERTIFICAÇÕES DO INMETRO.	203,62	6.108,60
----	----	-------	--	--------	----------

10	30	UNID.	CONJUNTO COM PEÇAS DE ENCAIXE – CONECTANDO IDEIAS COM 1000 PEÇAS	171,52	5.145,60
----	----	-------	--	--------	----------

11	30	UNID.	CONJUNTO COM PEÇAS DE ENCAIXE – MULTI IDEIAS COM 1000 PEÇAS	147,93	4.437,90
----	----	-------	---	--------	----------

12	25	UNID.	TAPETE COM ENCAIXE DE NÚMEROS – CONFECCIONADO EM EVA, CONTEEM 10 PLACAS DE ENCAIXE COM NÚMEROS DE 0 A 9, CADA PLACA MEDINDO 320x320x10MM, COM 02 MARCADORES EM EVA PARA JOGO DE AMARELINHA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZIPER E ALÇA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA +/- 5% LAUDO E CERTIFICAÇÕES DO INMETRO	71,03	1.775,75
----	----	-------	---	-------	----------

13	30	UNID.	CONJUNTO DE ESTANTES - ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. FORMADA POR 4 MÓDULOS DESMONTÁVEIS E 12 BANDEJAS DESLIZANTES, COLORIDAS. A MONTAGEM É TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS OU ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS (MONTADA): ALTURA 83CM X COMPRIMENTO 1,87CM X LARGURA 32,5CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. - ESTANTE ORGANIZADORA LÚDICA – CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. FORMADA POR BARRAS METÁLICAS DE SUSTENTAÇÃO E, 3 NÍVEIS ENCAIXADAS A LATERAIS COM FORMATO LÚDICO, CADA UMA COMPORTANDO 3 CESTAS COLORIDAS ENCAIXÁVEIS COM ALÇAS. MONTAGEM ATRAVÉS DE ENCAIXES PARAFUSADOS. MEDIDAS APROXIMADAS (MONTADA): ALTURA 80CM X COMPRIMENTO 42CM X LARGURA 87CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.	3.562,00	106.860,00
<b>VALOR GLOBAL: (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUINZE CENTAVOS)</b>				<b>R\$ 146.513,15</b>	

**Luis Cláudio de Moraes**

**Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR (Interino)**

**EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 615/2020.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 28.723/2020.  
 02 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais intra-escolares  
 03 – RDC – Registro de Preço nº: 001/CMAMS/2020.  
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses  
 05 – Contratante: PMR / Instituto da Educação do Município de Resende  
 06 – Contratada: ATC – Representações Comercial Eireli.  
 07 – Dotação Orçamentária: PMR/SME/EDUCAR: Órgão: 03; Unidade: 03.60; Funcional: 12.365.0172; Projeto/Atividade: 2.685; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 4.4.90.52.00 – Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 00 e 009 (Próprios e Fundeb).  
 08 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 11 de Dezembro de 2020

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UNID.	<b>GANGORRA MOTO</b> - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, POSSUI ASSENTOS ANATÔMICOS E ANTIDERRAPANTE E MANOPLAS PARA O APOIO DAS MÃOS, APOIO PARA OS PÉS E APOIO NAS COSTAS. UTILIZAÇÃO DUPLA. CORES VARIADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 88 CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 54 CM.	243,95	4.879,00
02	20	UNID.	<b>GANGORRA DOG</b> - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ESTRUTURA LARGA, DANDO SEGURANÇA NO BALANÇO DA CRIANÇA COM APOIO PARA OS PÉS, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO E ROSCA DE ENCAIXE. UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL. CORES VARIADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 84 CM LARGURA: 35 CM ALTURA: 50CM.	243,95	4.879,00
03	20	UNID.	<b>ANGORRA GALINHA DUPLA</b> - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ASSENTOS ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA DUAS CRIANÇAS, COM DUAS MANOPLAS PARA O APOIO DAS MÃOS, APOIO PARA OS PÉS. UTILIZAÇÃO DUPLA. CORES VARIADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 1,23 CM LARGURA: 36 CM ALTURA: 49 CM.	280,01	5.780,20
04	20	UNID.	<b>ESCORREGADOR PÉO</b> - COM RAMPA ONDULADA COM BORDAS SALIENTES E ANATÔMICAS E ENCAIXE PARA TANQUES DE AREIA. ESCADA DE ACESSO COM NO MÍNIMO 03 DEGRAUS E RESSALTOS LATERAIS (CORRIMÃO). COM BASE DE APOIO, PARA MAIOR ESTABILIDADE E HASTE DE SEGURANÇA UNIDO A ESCADA A RAMPA. TODAS AS PEÇAS DEVEM POSSUIR COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. CORES VARIADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 1,46 CM LARGURA: 60 CM ALTURA: 92 CM.	579,00	11.580,00
04	20	UNID.	<b>ESCORREGADOR PÉO</b> - COM RAMPA ONDULADA COM BORDAS SALIENTES E ANATÔMICAS E ENCAIXE PARA TANQUES DE AREIA. ESCADA DE ACESSO COM NO MÍNIMO 03 DEGRAUS E RESSALTOS LATERAIS (CORRIMÃO). COM BASE DE APOIO, PARA MAIOR ESTABILIDADE E HASTE DE SEGURANÇA UNIDO A ESCADA A RAMPA. TODAS AS PEÇAS DEVEM POSSUIR COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. CORES VARIADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 1,46 CM LARGURA: 60 CM ALTURA: 92 CM.	579,00	11.580,00
05	20	UNID.	<b>GIRA-GIRA</b> - CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAREM EXPOSTOS NO TEMPO, SEM PERDER A COLORAÇÃO. ESTRUTURA METÁLICA INTERNA (NÃO APARENTE) NA BASE, PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AO PROCULO. COM 4 SALÊNCIAS MÃOES QUE A BASE QUE POSSIBILITA A FIXAÇÃO NO CHÃO; ASSENTOS CUBIFORMES PARA NO MÍNIMO 4 CRIANÇAS. NÃO HÁ CONTATO (PLÁSTICO SOBRE PLÁSTICO) ENTRE A PEÇA QUE CONTEM OS ASSENTOS E A BASE; PEÇA DE BAIXO ATRITO ENTRE OS ASSENTOS E A BASE QUE PERMITEM QUE O CONJUNTO OIRE COM LEVEZA MESMO FUNCIONANDO COM 4 CRIANÇAS. O PISO COM DRENOS, PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA, E TEXTURA ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: PESO APROXIMADO DE 20,00 KG IDADE RECOMENDADA DE 2 A 7 ANOS PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 100 KILOS.	1.361,78	27.235,60
06	10	UNID.	<b>CASINHA</b> CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM SISTEMAS DE ENCAIXES COM ROSCA EM INJEÇÃO PLÁSTICAS, COMPOSTA POR 04 PAREDES, CONTEENDO UMA PORTA, TRÊS JANELAS E UMA CHAMINÉ. NO INTERIOR DA CASA DEVE CONTER UM FOGÃO COM BANCADEA TELHADO COM O DESIGN DE PALHA SECA FORMANDO 2 PEÇAS DIMENSÕES MÍNIMAS: (CxLxA): 1,26 x 1,39 x 1,58CM.	3.820,83	38.208,30
07	05	UNID.	<b>TEATRO DE FANTOCHE</b> - CONFECCIONADO EM MDF 15 MM, REFORÇADO COM MADEIRA NAS LATERAIS. PAINEL DOBRÁVEL NAS LATERAIS COM O SISTEMA DE DOBRADIÇAS DE Aço Inox 3"x2 1/2 Polida. CORTINA CONFECCIONADA EM Tecido ESTAMPADO. MEDIDA APROXIMADA DE 1,53 CM X 0,84 CM X 0,38 CM.	548,63	2.743,15
08	20	UNID.	<b>ESCORREGADOR GR</b> - COM RAMPA ONDULADA COM BORDAS SALIENTES E ANATÔMICAS E ENCAIXE PARA TANQUES DE AREIA. ESCADA DE ACESSO COM NO MÍNIMO 04 DEGRAUS E RESSALTOS LATERAIS (CORRIMÃO). COM BASE DE APOIO, PARA MAIOR ESTABILIDADE E HASTE DE SEGURANÇA UNIDO A ESCADA A RAMPA. TODAS AS PEÇAS DEVEM POSSUIR COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. CORES VARIADAS DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 2,16 CM LARGURA: 70 CM ALTURA: 1,23	969,90	19.398,00

09	05	UNID.	<b>PLAYGROUD TRES TORRES</b> - PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ADITIVOS CONTRA UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, COMPOSTO POR 3 TORRES COM PAREDES DE 4MM. CADA TORRE E FORMADO POR 3 FASES COM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR, OS MÓDULOS SÃO CONECTADOS UM AO OUTRO POR MEIO DE UMA PONTE E COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA E 2 CORRIMÕES COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. 01- TUBO DE LIGAÇÃO VAZADO EM DUAS PARTES MEDIDAS DE COMPRIMENTO: 94 CM X DIÂMETRO: 49 CM CADA MÓDULO CONTÉM 01 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS NAS SEGUINTE MEDIDAS :1,40MT DO CHÃO ATÉ A BASE E 75CM DE LARGURA, 01- ESCORREGADOR NAS SEGUINTE MEDIDAS :1,54MT DE COMPRIMENTO E 54CM DE LARGURA X BORDA LATERAL COM 4CM DE ALTURA E 01- SUPORTE ANTI-IMPACTO LIGADO A PEÇA, CADA MÓDULO ACOMPANHA 01 TELHADO TRIANGULAR MEDINDO 144,86 COMPRIMENTO X 137,45 LARGURA X 47,13 DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO. PLAYGROUND COMPLETO CONTÉM UM TOTAL DE 30 PEÇAS. MONTADO NAS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO: 4.90 MTS X LARGURA: 4.90 MTS X ALTURA: 2,25 MTS.	21.455,43	107.277,15
			<b>CASINHA PARA RECREAÇÃO</b> - COM ENTRADA PARA PORTADORES DE CADEIRA DE RODAS, JOGO DA MEMÓRIA OU JOGO DA VELHA ACOPLADO E CHAMINÉ. FABRICADAS EM PROCESSO ROTOMOLDADO, EM CORES DIVERSAS, CONTEENDO NO MÍNIMO UMA PORTA E UMA JANELA, TODAS LATERAIS DEVCM		

10	06	UNID.	BER VAZADAS PARA VENTILAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR, MESA ACOPLADA COM MÍNIMO DE 80CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA, MÍNIMO DE SEIS ATIVIDADES DIFERENTES. SUGESTÃO: JOGO DA VELHA, JOGO DA MEMÓRIA, BALÇÃO INTERNO/EXTERNO, FRUTEIRA, RELÓGIO, TELEFONE, PIA, FOGÃO, TORNEIRA, TABUA DE PASSAR, CAMPAINHA OU ARMÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 1,85 LARGURA 1,70, ALTURA 1,70M	13.519,86	81.119,16
10	06	UNID.	<b>CASINHA PARA RECREAÇÃO</b> - COM ENTRADA PARA PORTADORES DE CADEIRA DE RODAS, JOGO DA MEMÓRIA OU JOGO DA VELHA ACOPLADO E CHAMINÉ. FABRICADAS EM PROCESSO ROTOMOLDADO, EM CORES DIVERSAS, CONTEENDO NO MÍNIMO UMA PORTA E UMA JANELA, TODAS LATERAIS DEVEM SER VAZADAS PARA VENTILAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR, MESA ACOPLADA COM MÍNIMO DE 80CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA, MÍNIMO DE SEIS ATIVIDADES DIFERENTES. SUGESTÃO: JOGO DA VELHA, JOGO DA MEMÓRIA, BALÇÃO INTERNO/EXTERNO, FRUTEIRA, RELÓGIO, TELEFONE, PIA, FOGÃO, TORNEIRA, TABUA DE PASSAR, CAMPAINHA OU ARMÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 1,85 LARGURA 1,70, ALTURA 1,70M	13.519,86	81.119,16
			<b>GANGORRA COM CAPACIDADE PARA 12 CRIANÇAS</b> - BANCOS REMOVÍVEIS, COM CINTO DE SEGURANÇA, RAMPA DE ACESSO, DUAS PLATAFORMAS, ENCOSTO E ALÇAS EXTERNAS PARA AUXILIAR O BALANÇO, GANGORRA EM FORMATOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS CONFECCIONADOS PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM EM POLIETILENO, RESISTENTE A VARIÁÇÕES DE TEMPERATURAS AMBIENTAIS, ADEQUADO PARA ÁREAS EXTERNAS. PEÇAS COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV E ADITIVOS ANTI		
10	06	UNID.	<b>CASINHA PARA RECREAÇÃO</b> - COM ENTRADA PARA PORTADORES DE CADEIRA DE RODAS, JOGO DA MEMÓRIA OU JOGO DA VELHA ACOPLADO E CHAMINÉ. FABRICADAS EM PROCESSO ROTOMOLDADO, EM CORES DIVERSAS, CONTEENDO NO MÍNIMO UMA PORTA E UMA JANELA, TODAS LATERAIS DEVEM SER VAZADAS PARA VENTILAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR, MESA ACOPLADA COM MÍNIMO DE 80CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA, MÍNIMO DE SEIS ATIVIDADES DIFERENTES. SUGESTÃO: JOGO DA VELHA, JOGO DA MEMÓRIA, BALÇÃO INTERNO/EXTERNO, FRUTEIRA, RELÓGIO, TELEFONE, PIA, FOGÃO, TORNEIRA, TABUA DE PASSAR, CAMPAINHA OU ARMÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 1,85 LARGURA 1,70, ALTURA 1,70M	13.519,86	81.119,16
			<b>GANGORRA COM CAPACIDADE PARA 12 CRIANÇAS</b> - BANCOS REMOVÍVEIS, COM CINTO DE SEGURANÇA, RAMPA DE ACESSO, DUAS PLATAFORMAS, ENCOSTO E ALÇAS EXTERNAS PARA AUXILIAR O BALANÇO, GANGORRA EM FORMATOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS CONFECCIONADOS PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM EM POLIETILENO, RESISTENTE A VARIÁÇÕES DE TEMPERATURAS AMBIENTAIS, ADEQUADO PARA ÁREAS EXTERNAS. PEÇAS COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV E ADITIVOS ANTI		
11	06	UNID.	-ESTÁTICOS, PEÇAS PIGMENTADAS DE FÁBRICA EM CORES DIVERSAS. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 3,05 LARGURA 0,90 X ALTURA 0,94M. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 350 KG, E O LAUDO DE MIGRAÇÃO DE METAIS E MATRIZES DIVERSAS NBR NM 300-3:2011 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS – PARTE 3 MIGRAÇÃO DE 'CERTOS ELEMENTOS', DE FORMA A GARANTIR QUE O EQUIPAMENTO PLÁSTICO, SUJEITOS AO PROCESSO QUÍMICO DE PIGMENTAÇÃO, APRESENTE, NO MÁXIMO, METAIS PESADOS EM NÍVEL TOLERÁVEL.	13.617,83	81.706,98
12	500	UNID.	<b>CAMA EMPILHÁVEL</b> - CONFECCIONADA DE FÁBRICA EM ALUMÍNIO ERNET CN 104 COM LARGURA MÍNIMA DE 0,70. LONA EM LAMINADO PVC PERFORADO (SANET), MATERIAL QUE PERMITE A PASSAGEM DE VENTO, DE ALTA CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA. PROTEÇÃO PARA RESISTIR AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 50 KG. DEVE ACOMPANHAR 04 PERCHOS FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, E 04 BARRAS DE ALUMÍNIO LONA SANET. MEDIDAS APROXIMADAS. 1,28 X 0,55 X 0,14.	240,56	120.280,00
VALOR GLOBAL: (QUINHENTOS E CINCO MIL E QÜENTEA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)				R\$ 505.086,54	

Luis Cláudio de Moraes  
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR (Interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**Resultado das Avaliações de Desempenho no Estágio Probatório**

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO		
Matrícula	Conceito	Avaliação
23817	OTIMO	3
24006	OTIMO	3
24251	BOM	3
24263	OTIMO	3
24309	OTIMO	3
24324	BOM	3
24338	BOM	3
24441	BOM	3
24446	OTIMO	3

24451	OTIMO	3
24457	OTIMO	3
24465	BOM	3
24467	REGULAR	3
24473	OTIMO	3
24479	OTIMO	3
24492	OTIMO	3
24555	OTIMO	3
24666	OTIMO	2
24689	BOM	2
24714	OTIMO	2
24725	OTIMO	2
24812	OTIMO	2
24908	OTIMO	2
24913	OTIMO	2
24934	OTIMO	1
24935	BOM	2
24936	BOM	1
24937	OTIMO	1
24938	OTIMO	1
24947	BOM	2
24956	OTIMO	1
25110	BOM	1
25114	OTIMO	1
25202	OTIMO	1
25289	OTIMO	1
25300	OTIMO	1
25320	OTIMO	1
25519	OTIMO	1
25620	OTIMO	1
25799	BOM	1
25803	BOM	1

**Wagner Cavalcanti de Almeida**  
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio  
Probatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Conselho Municipal de Assistência Social de Resende  
Lei Municipal nº 3173/2015

**RESOLUÇÃO Nº 015/CMASR/2020**

O Conselho Municipal da Assistência Social de Resende, considerando o estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nº 8742/93, no uso de suas atribuições e respeitadas às competências estabelecidas na Lei Municipal nº 3173/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a reeleição da atual diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Resende – CMASR, para a gestão 2020/2021, conforme prevê o art.24, inciso VII, do Regimento Interno, bem como, art.14 da Lei 3173/2015, reeleita por aclamação por todos os conselheiros presentes na 1ª Assembleia das Entidades Não Governamentais, usuários e profissionais, realizada no dia 14 outubro de 2020, que ficou assim constituída:

Presidente: Célia Regina Ribeiro de Freitas

Vice Presidente: Bruna Rebeca Pereira Silva

1ª Secretária: Mariângela Eloy Gomes

2ª Secretária: Kamila Luane da Rocha

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resende, 14 de Outubro de 2020.

**Célia Regina Ribeiro de Freitas**  
Presidente do CMASR



**SANEAR**

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE**

**PORTARIA Nº 046/2020**

O Diretor Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - SANEAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.324, de 01 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art.1.º** Nomear, a partir de 17 de dezembro de 2020, **FILIPPE DORNELAS**, matrícula nº 99226, para o cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC-1 da Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - SANEAR. Resende, 16 de dezembro de 2020.

**SÍLVIO CÉSAR FEST DA SILVEIRA**  
Diretor Presidente  
SANEAR



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RESENDE - CMDCAR**

**Calendário anual das Reuniões para 2021.**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
XXX	04	04	01	06	03	01	05	02	07	04	02

\* As reuniões acontecem na 1ª quintas-feiras do mês, na Casa dos Conselhos às 15h.

